

# AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 002

DE 28 DE JULHO DE 2005.

SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – DEVOLUÇÃO DO COMPLEXO DE ENGENHO DE DENTRO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram concedidas pela Lei estadual nº. 4.555, de 06 de junho de 2.005 e pelo Decreto nº. 37.880, de 28 de junho de 2.005, tendo em vista o que consta no processo regulatório E-33/100.163/2003, por UNANIMIDADE,

**DELIBERA:** 

- Art. 1º Autorizar que seja firmado Termo de Recebimento dos 83 (oitenta e três) trens da Série 800, que se encontram no pátio do Complexo de Engenho de Dentro, onde está sendo construído o Complexo Esportivo a que se refere a Lei estadual nº. 3.984, de 11 de outubro de 2002, entre o Estado do Rio de Janeiro (Poder Concedente), a FLUMITRENS, em Liquidação, a Concessionária SUPERVIA e esta AGETRANSP (Interveniente Anuente), com fundamento no inciso VII, da Cláusula Décima Segunda e § 13º, da Cláusula Décima Sétima, ambas do Contrato de Concessão, com a ressalva do que determina o art. 2º desta Deliberação.
- Art. 2º Determinar que as responsabilidades pela conservação dos bens reversíveis acima referidos sejam devidamente apuradas em processo regulatório próprio (E-04/079.416/01), em obediência ao disposto no § 16º, da Cláusula Décima Sétima, do Contrato de Concessão, independentemente do prosseguimento da ação judicial em curso.
- Art. 3º Determinar que após o recebimento dos bens acima referidos pela FLUMITRENS, em Liquidação, sejam os mesmos por ela retirados do pátio do Complexo Esportivo de Engenho de Dentro, onde se encontram obstruindo as áreas das obras do Estádio Olímpico, da maneira que entender mais conveniente e célere.
- Art. 4° A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005.

José Carlos dos Santos Araújo Conselheiro Presidente Interino

Darcília Aparecida da Silva Leite Conselheira

> Francisco José Reis Conselheiro

João Paulo Dutra de Andrade Conselheiro



## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **AGETRANSP**

# DELIBERAÇÃO AGETRANSP №. 002

### **DE 28 DE JULHO DE 2005.**

erg common commence



DIARIO OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro . . .

PODER EXECUTIVO

Ano XXXI - Nº 140 - Parte I 1 a-feira - 29 de julho de 2005 Rio de Janeiro, sexta-feira - 29 de julho de 2005

18 3

Secretaria de Estado de Integração Governamental

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 001 DE 28 DE JULHO DE 2005

CONCESSIONÁRIA VIA LAGOS -REAJUSTE ANUAL DE TARIFAS.

Tino

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ACUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de susa atribuções legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.196/2005, por unaminidade,

Categoria

Art. 2º - Os valores tarifários reajustados, a vigorar a partir de 1º de agosto de 2005, para a Categoria 1 (automóvel, caminhonete e furgão), são os seguintes:

- I. Tarifa Básica de Pedágio (TBP): R\$ 7,00 (sete regis):
- Tarifa Básica com Adicional (TBA): R\$ 10,70 (dez reais e setenta

Art. 3º - Os valores tarifários reajustados para as demais categorio vigorar a partir de 1º de agosto de 2005, encontram-se relacionado Anexo — "Quadro de Tarifás - Estrutura Tarifária da Concessão".

Art. 4º - Eventuais diferenças verificadas entre os valores dos indicadores da formula paramétrica projektados para o cálculo das tarifas temporariamente homologadas e os futuramente divulgados ensejarão novo cálculo dos valores reajustados.

Art. 5" - Eventuais differenças verificadas entre os valores temporariamente homologados e os apurados nos estudos de Revisão Tarifária da Concessionária para o periodo em questão deverão ser objeto de compensação, a fim de se garantir o equilibrio econômico - financieiro do Contrato de Concessão.

Art. 6º - Recomendar ao Poder Concedente a celebração de Termo Aditivo com a Concessionária estabelecendo que a cobrança de tarta resjustada seja precedida de dirulgação dos valores, com antecedencia minima de 30 (trinta) dias, a fim de prevenir os susafrios dos serviços públicos em comento quanto à mencionada alteração.

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publi

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS

Nº de Rodagem Multiplicador Terifo DE /

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE

ANEXO

QUADRO DE TARIFAS ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSÃO

de Veículos		Eixos	Rodageiii	da tarifa	Veículo/Sentido	
					TBP	TBA
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,00	7,00	10,70
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão trator e furgão		Dupla	2,00	14,10	21,40
3	Automóvel com semireboque e caminhonete com semireboque	3	Simples	3,00	21,10	32,20
4	Caminhão, caminhão trator, caminhão trator com semireboque e . ônibus	3	Dupla	3,00	21,10	32,20
5	Automóvel com semireboque e caminhonete com reboque	4	Simples	4,00	28,10	42,90
6	Caminhão reboque e caminhão com semireboque	4	Dupla	4,00	28,10	42,90
7	Caminhão com reboque e caminhão com semireboque	5	Dupla	5,00	35,10	53,60
8	Caminhão com reboque e caminhão com semireboque	6	Dupla	6,00	42,10	64,30
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	Simples	0,50	3,50	5,40

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 002 DE 28 DE JULHO DE 2005.

SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – DEVOLUÇÃO DO COMPLEXO DE ENGENHO DE DENTRO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVARIOS, FERROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RÍO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lite foram cunculidas peta Lel Estadual nº. 4, 505, de 06 de junho de 2005 e pelo Decreto nº, 37,880, de 28 de junho de 2005. Endo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.163/2003, por UNANIMIDADE,

Art. 1º - Autorizar que seja firmado Termo de Recebimento dos 83 (ottenta e três) trens da Série 800, que se encontram no pátio do Complexo de Engenho de Dentro, onde está sendo construído o Complexo Seportivo a que se refere a Lei Estadual nº 3,984, de 11 de outubro de 2002, entre o Estado do Rio de Janeiro (Poder Concedente), a FLUMITRENS, em Liquidação, a Concessionária SUPERVIA e esta AGETRANSP (Interveniente Anuente), com fundamento no inciso VII, da Ciáusula Décima Segunda e § 13, da Cláusula Décima Setima, ambas do Contrato de Concessão, com a ressalva do que determina o art. 2º desta Deliberação.

Art. 2º - Determinar que as responsabilidades pela conservação dos bens reversíveis acima referidos sejam devidamente apuradas em processo regulatión próprio nº E-04079.416/2001), em obediência ao disposto no § 16, da Cilusula Décima Sétima, do Contrato de Concessão, independentemente do prosseguimento da ação

P - Determinar que após o recebimento dos bens acima los pela FLUMITRENS, em Liquidação, sejam os mesmos por

ela retirados do pátio do Complexo Esportivo de Engent Dentro, onde se encontram obstruindo as áreas das obra Estádio Olímpico, da maneira que entender mais convenie

ente Deliberação entra em vigor na data de sua

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

FRANCISCO JOSÉ REIS Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 27/07/2005

Processo a"E-11/0014/2005 -Ratifico a dispensa de licitação com fulcro no inciso VIII, art. 24 da Lel Federal nº 3666/97), visando atender despesas com fermecimento de bilhetes de passageme afecas e cargas para esta SEDE, no valor R\$5.436.00(quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis resis), em David SECONJARION de TURGON DE CESSO OS DESSOS DE

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 682

DE 25 DE JULHO DE 2005 CRIA COMSSÃO DE VISTO-RIA PARA CONSTATAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS MÓVEIS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JAMEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 46, 8em XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.708, de 15.08 88, e

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º, 6º e 7º do Decreto nº 153, de 09.06.75,

#### RESOLVE:

ARSOLVE:

Art. 1º - Criar COMISSÃO DE VISTORIA composta dos seguintes servidores: RONALDO ALVES BARROZO — matr. 1º 078-4, ALUIZIO NUNES DE AZEVEDO — matr. 1º 007-5 e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LOPES — matr. 1º 011-7, para que, sob a presidência de imprestabilidade dos bens móveis tratados no processo nº E-11/50189/2005, providencia e amissão dos Termos que se fizerem necessários, utilizando o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua nublicação

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2005

BERNARDO HIME BIOLCHINI

PORTARIA JUCERJA N.º 683

DE 27 DE JULHO DE 2005

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercicio de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1\* - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos seguintes membros: ELVIRA CONCEIÇÃO DA FONSECA, Vice - Presidente - Corregedora, mat. n\* 267-5; VALERIA GASPAR MASSENA SERRA, Secretária-Ceral, mat. n\* 089-3 e MURILO NAVARRO PEREIRA FILHO, Superintendente de Administração e Finanças, mat. n\* 070-3 para, sob a presidência de primeira; aputar no prazo máximo de 30 (tririta) dias o que consta do Processo Administrativo n\* E-1150.224/2005.
Art.2\* - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2005 BERNARDO H. BIOLCHINI

COMPANIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 11.02.2005

\*Processo n.\* E-11/30.025/2005 - Reconheço a divida no valor R\$ 2.613,36 (dois mil seiscentos e traze resis e trinta e seis centavo a favor de Velcenir Gonçalives de Souza e de R\$.443,84 (quatrocente quaenta e tris reais e sessenta e quaenta e tris reais e sessenta e quaetro centavos), a favor de Jo Parquilifora.

ado por incorreção no original publicado no D.O. de 23.02.2005

CA DEFIN Nº 08 DE 28.07.2005.

#### Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação

http://www.sare.rj.gov.br

# ATO DO SECRETÁRIO DE 27/07/2005

DE 27/07/2006

APOSENTA BENJAMIN VAISMAN, Professor Docente I, C, ref. 8, matricula 165948-1, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 1º, alínea 1aº, inciso III, do art. 40, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Processo nº E-03/200268/2005

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º CÂMARA PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente da 2º Câmara do Conselho de Recursos
Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro-CRASERIA,
Dr. NIVALDO GUIMARÃES, comunica que se acham em pauta para
julgamento em sessão pública, no dio 03 de agosto de 2005, quartafeira, as 15ñ, quízires horas), no recinto do Plenárró, à Av Eramos Braga
nº 118, 12º endar, sala 1200, na cidade do Rio de Janeiro, os seguintes
processos.

Processos

RECURSO N° 2091/2005 - PROCESSO N° E-08/603963/2003

RECORRENTE : MARIA MADALENA DE SOUZA PAULA

PEI ATOR : Cons. Paulo Roberto Coelho de Figuetiredo

TOR : Cons. Paulo Roberto Coetho de IORA : Cons. Roberto Monnerat Alves TO : Readmissão REVISOR

COULE (O : Readmissão
RECURSO N° 1.997/2004 - PROCESSO N° E-01/10228/1997
RECORRENTE : PEDRO ANICETO NUMES NETO
RELATOR
RELATOR
REVISIORA : Cons. Paulo Roberto Coelho de Figueiredo
Cons. Poberta Monneral Alves
OBJETO: Acumulação

OBJETO: Acumulação
A T E N Ç Ão É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos
48, in fine, e 56, caput, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O.
de 09 02.83 (Anexo A Resolução nº 8105AD, de 08 02.83, do Exmo. Sr.
Secretário de Estado de Administração), pessoalmente ou por intermédio
de representante legal, usarrem da patavra, se pedida, em defesa de
saus diretos, por quizza minutos, prorrogáveis por mais cano, o acriétio
de Presidência, ou apresentarem resumo por escrito desas mesma
defesa.